



**CIRCULAR CONJUNTA
LABOR FERIADOS SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025**

**COMÉRCIO VAREJISTA (RUA) - LIMEIRA, CONCHAL, CORDEIRÓPOLIS E IRACEMÁPOLIS
COMÉRCIO VAREJISTA EM SHOPPINGS - LIMEIRA**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIMEIRA**, por seus diretores presidentes, informam que ficará autorizado em **Convenção Coletiva de Trabalho, que está em negociação**, o labor facultativo no comércio varejista, nos feriados previstos nos meses de setembro e outubro de 2025.

É **obrigatório** que a empresa interessada no labor nos feriados acima encaminhe ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira, até cinco dias antes ao feriado a ser laborado, ao e-mail sinecol@sinecol.com.br, a **RELAÇÃO DOS TRABALHADORES** que anuíram com o labor nos respectivos feriados, para validação do sindicato, contendo nomes, opção por folga compensatória ou bonificação, e respectiva assinatura dos trabalhadores, cujo modelo a entidade laboral colocará à disposição dos interessados, mediante solicitação através do e-mail: sinecol@sinecol.com.br.

Os sindicatos esclarecem que o labor somente será permitido às empresas que cumprirem o acima especificado bem como serão devidos **os mesmos direitos e benefícios constantes nas CCT's vigentes até 31/08/2025 de cada setor**, cujos valores serão devidamente corrigidos retroativamente a 01/09/2025, pelas normas coletivas de trabalho a serem firmadas, com prazo para pagamento de eventuais diferenças.

Constará nas CCT's a serem firmadas, prazo e forma para a solicitação do **ATESTADO** para labor em feriados, com efeito retroativo, de forma a validar o trabalho nos respectivos feriados.

Observação: Somente será possível a obtenção de atestado com efeitos retroativos a 01/09/2025, para as empresas que encaminharam a **relação dos trabalhadores** na forma acima exposta.

A ausência do **ATESTADO** ou da validação da **RELAÇÃO DE TRABALHADORES** torna irregular o labor em feriados e implica na cominação à empresa de multa de um piso normativo da categoria por empregado, que reverterá em 50% ao empregado lesado e 50% em prol do sindicato laboral.

Limeira, 19 de agosto de 2025.

P. L. C. - d.

PAULO CESAR DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE LIMEIRA

M. Clementino

MARTIM CLEMENTINO DE MEDEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
LIMEIRA



Página de assinaturas



Paulo Silva
016.446.858-76
Signatário



Martim Medeiros
005.617.778-02
Signatário

HISTÓRICO

- 19 ago 2025** 14:54:33  **Paulo César da Silva** criou este documento. (Email: paulo@sinecol.com.br, CPF: 016.446.858-76)
- 19 ago 2025** 14:54:34  **Paulo César da Silva** (Email: paulo@sinecol.com.br, CPF: 016.446.858-76) visualizou este documento por meio do IP 187.107.132.14 localizado em Limeira - São Paulo - Brazil
- 19 ago 2025** 14:54:39  **Paulo César da Silva** (Email: paulo@sinecol.com.br, CPF: 016.446.858-76) assinou este documento por meio do IP 187.107.132.14 localizado em Limeira - São Paulo - Brazil
- 19 ago 2025** 14:55:24  **Martim Clementino de Medeiros** (Email: martimclementino17@gmail.com, CPF: 005.617.778-02) visualizou este documento por meio do IP 179.98.94.167 localizado em Limeira - São Paulo - Brazil
- 19 ago 2025** 14:56:26  **Martim Clementino de Medeiros** (Email: martimclementino17@gmail.com, CPF: 005.617.778-02) assinou este documento por meio do IP 179.98.94.167 localizado em Limeira - São Paulo - Brazil

